

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SA.
MICROFILMADO
- 45230
- BAHIA

**ESTATUTO
DA
ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL**
CNPJ MATRIZ: 08.949.168/0001-50
CNPJ FILIAL: 08.949.168/0002-30

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO SOCIAL

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL, também denominada simplesmente **Humana Brasil**, constituída em 25 de maio de 2007 sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia, Rua Humberto Machado, nº 11A - Térreo, Piatã, CEP 41.650-096 possuindo foro na Comarca de Salvador, Bahia.

Art. 2º - A Humana Brasil tem por finalidade realizar pesquisas, estudos, planejar, implementar, executar e apoiar projetos e atividades, nas áreas de: desenvolvimento comunitário; desenvolvimento social; promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes; educação; esporte; preservação, proteção e conservação do meio ambiente, treinamento e desenvolvimento profissional, promovendo o desenvolvimento sustentável e atuando em todo o território nacional ou no exterior, podendo, inclusive, apoiar organizações com os mesmos objetivos da Associação no Brasil e exterior, competindo-lhe:

I - Servir nações e populações mais pobres da sociedade mundial, através de iniciativas de desenvolvimento de forma auto-organizadas;

II - Promover as 17 Metas de Desenvolvimento Sustentável, adotados pelas Nações Unidas, e suas alterações;

III - Servir às vítimas da fome, guerra, desastres naturais, acidentes atômicos, epidemias e outras catástrofes, prestando assistência na alocação de pessoas e reconstrução de áreas atingidas por esses tipos de desastres e acidentes;

IV - Proteger elementos ameaçados da atmosfera do Planeta Terra, seu solo, suas plantas, animais e ecossistemas, incentivando ações de proteção para preservar rios, mares e florestas do mau uso desses recursos;

V - Implementar projetos de desenvolvimento sustentável, incluindo os que seguem princípios de base agroecológica; de apoio a empreendimentos de economia solidária, microcrédito, agro industrialização; de construção de

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

*for para
para para para
R
O
R*

clínicas, escolas, centros de treinamento, unidades de beneficiamento comunitário, dentre outros relacionados aos objetivos da Associação;

V - Apoiar, implementar e executar projetos e atividades de Desenvolvimento Ambiental e Sustentabilidade dos recursos naturais;

VII - Promover a formação, capacitação e treinamento de pessoas nas áreas de atuação da Associação;

VIII - Prestar de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional para terceiros;

IX - Criar redes cooperativistas e ativistas relacionadas aos objetivos da Associação, fortalecendo os grupos e a convivência produtiva em comunidade;

X - Apoiar, implementar e executar projetos e atividades voltados ao desenvolvimento social, ambiental, sustentável das comunidades e povos tradicionais, visando fortalecer e salvaguardar os seus princípios;

XI - Desenvolver estudos, pesquisas, avaliações, diagnósticos, tecnologias sociais e/ou alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados à finalidade da Associação;

XII - Fomentar o desenvolvimento humanitário, com fins sociais e educacionais, apoiando projetos vinculados ao Movimento Internacional *Humana People to People*.

XIII - Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) - educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promova processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais e de segurança alimentar e nutricional;

XIV - Planejar e implementar as expressões artística e cultural, com fomento à produção cultural e artística, preservando a difusão do patrimônio artístico, histórico e cultural, o estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais

XV - Apoiar e executar outras atividades e iniciativas culturais e artísticas;

XVI - Planejar, implementar e avaliar projetos esportivos com fins recreativos, de inclusão social, educacionais e de ampla participação, de natureza competitiva e/ou não, de prática formal e/ou informal, que beneficiem as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, visando a sua integração na plenitude da vida social e a promoção da saúde;

XVII - Garantir, dentro dos limites da sua atuação, o atendimento, garantia, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

XVIII - Planejar, implementar e avaliar projetos de desenvolvimento cognitivo, participação social e fortalecimento de vínculos com crianças e adolescentes, garantindo o atendimento, defesa e promoção dos seus direitos;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Mari
Mari
Mari

Mari

2

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
45230

XIX – Promover projetos e atividades de prestação de assistência social, educação e inclusão de jovens e adolescentes, que viabilizem sua inserção no mercado de trabalho, inclusive através de aprendizagem profissional;

XX – Promover a ética, a paz, a cidadania, o respeito aos direitos humanos, a democracia, ao gênero e outros valores universais;

XXI - Prestar atendimento ao público em geral dentro de suas competências estatutárias.

Parágrafo Primeiro – Os serviços prestados relacionados à saúde, assistência social e educação serão inteiramente gratuitos aos beneficiários finais.

Parágrafo Segundo – A Humana Brasil não distribui aos seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Humana Brasil observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º – A Humana Brasil realizará suas atividades mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da aplicação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e a órgãos do setor público ou privado que atuem em áreas afins.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades, a Humana Brasil poderá organizar-se em tantas unidades, representações ou filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – A Humana Brasil é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas e legalmente capazes, e que aprovem o presente Estatuto, por comungarem dos mesmos objetivos da Humana Brasil.

Parágrafo Primeiro – A admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça e cor, e para seu ingresso, o interessado deverá

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
45230

preencher ficha de inscrição, a ser submetida à prévia aprovação da Diretoria, observando as seguintes condições:

- I – apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II – concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na Humana Brasil e fora dela, os princípios nele definidos; e
- III – ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo Segundo – Além dos critérios previstos no Parágrafo Primeiro acima, a Diretoria somente analisará os pedidos de admissão de novos associados, caso os mesmos sejam referendados por, pelo menos, 2 (dois) associados fundadores da Humana Brasil.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria não necessitará apresentar as razões que basearam sua decisão acerca da admissão de um novo associado, a menos que seja judicialmente solicitada para tanto.

Parágrafo Quarto – A Diretoria manterá uma lista oficial atualizada dos associados (“Lista de Associados”). O registro na Lista de Associados, bem como o cumprimento de todas as obrigações sociais serão obrigatórios para o exercício do direito de voto nas Assembleias Gerais e de outros direitos decorrentes da associação.

Art. 7º – São direitos dos associados que estiverem quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos da Humana Brasil; e
- II – tomar parte e votar nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Art. 8º – São deveres dos associados:

- I – Cumprir com as disposições estatutárias e regimentais da Humana Brasil;
- II – acatar integralmente as determinações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III – prestar à Humana Brasil toda a cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

per

Maiz Maiz Maiz

F per

B

per

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
MICROFILMADO
45230

- IV – comparecer às Assembleias Gerais quando convocado e, ainda participar dos grupos designados a desenvolver e promover as atividades apoiadas pela Humana Brasil;
- V – comunicar por escrito à Diretoria mudanças de residência ou domicílio legal;
- VI – integrar as comissões para as quais for designado, cumprindo os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Humana Brasil por decisão da Diretoria. Podem ser considerados eventos de justa causa, além de outros devidamente justificados:

- I - grave violação do Estatuto;
- II - difamar a Humana Brasil, seus membros, associados ou bens;
- III - realizar ações que contrariem as decisões dos órgãos administrativos da Humana Brasil;
- IV - desvio dos bons costumes; e
- V- conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Segundo – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral, a ser apresentado por escrito no prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência da exclusão pelo associado.

Parágrafo Terceiro – É direito do membro, afastar-se da Humana Brasil quando julgar necessário, comunicando sua vontade a Diretoria.

Art. 9º – Os associados da Humana Brasil não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Humana Brasil.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – A Humana Brasil será administrada por:

- I Assembleia Geral;
- II Diretoria; e
- III Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Humana Brasil remunerará seus diretores que atuam efetivamente na gestão executiva, e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em

Handwritten signature

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Humana Brasil, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 – Compete à Assembleia Geral:

- I eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- III aprovar o relatório da Diretoria relativo às atividades realizadas ou a serem realizadas pela Humana Brasil;
- IV decidir sobre reformas e alterações do Estatuto, nos termos do artigo 32 do presente Estatuto;
- V aprovar a remuneração da diretoria;
- VI decidir sobre a dissolução e extinção da Humana Brasil, nos termos do artigo 31 do presente Estatuto;
- VII aprovar as contas dos administradores relativas ao exercício anterior; e
- VIII aprovar a contratação de auditores externos independentes.

Art. 13 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, até o dia 31 de agosto de cada ano, para:

- I aprovar a proposta de programação anual da Humana Brasil, submetida pela Diretoria;
- II apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III discutir e homologar as contas dos administradores e o balanço social previamente analisado pelo Conselho Fiscal, relativo ao exercício fiscal do ano anterior à realização da Assembleia; e
- IV discutir outros assuntos de interesse da Humana Brasil.

Art. 14 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;

[Handwritten signatures and initials]

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
45230

III – pelo Conselho Fiscal, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria, o qual deverá convocar a Assembleia Geral em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento do requerimento; ou

IV – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 15 – A convocação da Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será feita por meio de circular ou correio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 7 (sete) dias, contendo a agenda dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número, não exigindo a lei de *quórum* especial, sendo permitida, ainda, a presença, participação e manifestação de votos dos associados por procuração específica, inclusive na Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução da Humana Brasil.

Parágrafo Segundo – Para que as deliberações da Assembleia Geral sejam legítimas e tomem-se eficazes e executáveis, as mesmas deverão ser tomadas pelo voto da maioria dos presentes à Assembleia Geral, com exceção daquelas que a lei estabeleça *quorum* diferenciado.

Art. 16 – A Humana Brasil adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência na participação em processos decisórios.

Art. 17 – A Diretoria poderá ser constituída de 3 (três) a 7 (sete) associados, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor de Projetos e até 4 (quatro) Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, permitindo-se reeleições.

Parágrafo segundo – Será de competência da Assembleia Geral determinar, dentre os membros eleitos na Assembleia Geral, aquele que ocupará o cargo de Presidente, de Vice-Presidente e de Diretor de Projetos.

Parágrafo Terceiro – Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da Humana Brasil, os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos Órgãos do Poder Público.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

[Handwritten signatures and initials]

IDENTIFICAÇÃO NO VERSO

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 1º OFÍCIO SA. BANJA
 MICROFILMADO
 n. 45230

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Humana Brasil;
- II – executar a programação anual de atividades da Humana Brasil;
- III – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – estabelecer valores das contribuições de associados;
- VII – promover a admissão ou exclusão de associados;
- VIII – determinar, administrar e gerir as atividades e os negócios realizados pela Humana Brasil;
- IX – nomear procuradores para agir em nome da Humana Brasil, nos termos do Artigo 23 do presente Estatuto;
- X – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Humana Brasil;
- XI – determinar a criação de comitês e sub-comitês, permanentes ou temporários, os quais terão atividades, funções e metas definidas para facilitar e melhorar a realização e desenvolvimento das atividades da Diretoria e da Associação, bem como acompanhar e controlar os referidos comitês e sub-comitês, os quais estarão diretamente subordinados à Diretoria, devendo a organização e funcionamento dos comitês e subcomitês observar, no que for possível, o disposto à Diretoria; e
- XII – a abertura e encerramento de contas bancárias de quaisquer valores em nome da Humana Brasil.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria somente poderá celebrar contratos, termos, parcerias e outros documentos que resultem em obrigações à Associação com valor igual ou superior à R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), caso 3 (três) Diretores aproveem tal celebração.

Parágrafo segundo – Qualquer Diretor poderá renunciar ao seu cargo, desde que notifique a Humana Brasil com antecedência de 30 (trinta) dias, justificando o motivo de referida renúncia.

Parágrafo Terceiro – Em caso de renúncia, morte e impedimento de um dos diretores a Diretoria convocará de imediato uma Assembleia Geral Extraordinária para indicar um novo diretor para ocupar o cargo vago.

Wair
Wair
Wair
Wair
Wair
Wair
Wair

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

[Handwritten signatures and stamps]

Parágrafo Quarto – A Diretoria, mediante reunião especialmente convocada para este fim, poderá deliberar pela exclusão de Diretores que: (i) requererem falência ou recuperação judicial; (ii) forem condenados criminalmente; (iii) tiverem a exclusão determinada judicialmente; ou (iv) não estiverem colaborando de forma satisfatória ao desenvolvimento e realização das atividades da Humana Brasil. A decisão da Diretoria acerca da exclusão de Diretores deverá ser unânime, desconsiderado o voto do Diretor cujo cargo está sendo decidido, mas ressalvado o seu direito de defesa.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente, Vice-Presidente ou de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Primeiro – As reuniões de que dispõe o Artigo 19 acima poderão ser realizadas fisicamente, por conferência telefônica ou por vídeo-conferência, e deverão ser convocadas com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência e pelos meios descritos no Artigo 15. A referida convocação será dispensada quando todos os Diretores em exercício estiverem cientes e presentes na reunião, seja ela física, por conferência telefônica ou por vídeo-conferência. As deliberações tomadas em referidas reuniões deverão ser aprovadas pela maioria simples dos Diretores presentes à reunião.

Parágrafo segundo – Nos casos de reuniões realizadas por conferência telefônica ou por vídeo-conferência, a maioria dos Diretores presentes deverá, ao seu final, ratificar as deliberações tomadas em referida reunião.

Parágrafo Terceiro – Além dos casos previstos acima, as deliberações da Diretoria também poderão ser realizadas mediante resolução escrita.

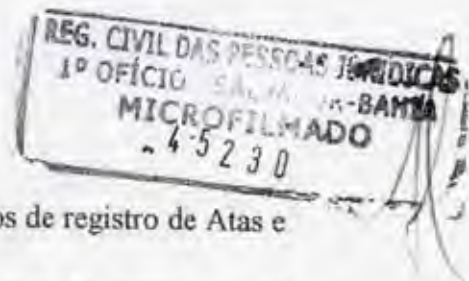
Parágrafo Quarto – O Presidente da Diretoria definirá se determinadas deliberações poderão ser tomadas mediante resolução escrita, mesmo que os Diretores não estejam presentes em uma reunião convocada. Nesta hipótese, as deliberações contidas na referida resolução escrita somente se tornarão válidas e eficazes mediante a assinatura de todos os Diretores no respectivo instrumento.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Humana Brasil ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III – secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- IV – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- V – convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Brasil
Brasil
Brasil
Brasil
for
R
P
9
P



VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os livros de registro de Atas e de presença de associados; e

VI – Apresentar para a diretoria para aprovação o fluxo de caixa mensal preparado pelo departamento administrativo/financeiro da Humana Brasil até o dia 25 do cada mês.

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 22 – Compete ao Diretor de Projetos:

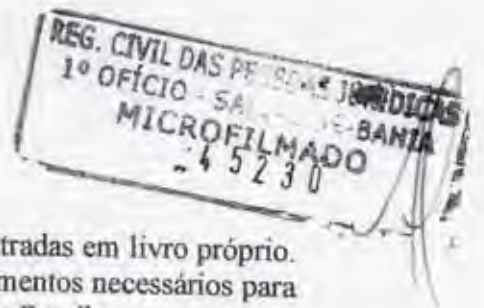
- I - Supervisionar a elaboração da programação anual da Humana Brasil;
- II - Supervisionar a elaboração do relatório anual das atividades da Diretoria;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Art. 23 – A Humana Brasil considerar-se-á obrigada quando representada:

- I – Pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente; ou
- II – Pelo Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe for conferido no respectivo instrumento de mandato; ou
- III - Pelo Diretor Vice-Presidente em conjunto com 1 (um) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe for conferido no respectivo instrumento de mandato; ou
- IV – Por 2 (dois) procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhes forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.
- V – Os contratos de câmbios de compra ou venda e demais documentos a eles relacionados poderão ser assinados por um dos diretores isoladamente ou por um procurador de acordo com a extensão dos poderes que lhe for conferido no respectivo instrumento de mandato.

Marie
Marie
Marie
Parágrafo Primeiro – Todas as decisões que envolverem (i) a aquisição, alienação, constituição de garantia ou venda de imóveis de propriedade da Humana Brasil; bem como (ii) transações, de qualquer natureza, que envolverem valores superiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), deverão ser discutidas em Reunião da Diretoria.

ATENTICAÇÃO NO VERSO



aprovadas pela maioria dos Diretores, reduzidas a termo e registradas em livro próprio. A Diretoria designará os Diretores que deverão assinar os documentos necessários para a aquisição, alienação ou venda de imóveis em nome da Humana Brasil.

Parágrafo Segundo – A representação da Humana Brasil por qualquer dos Diretores isoladamente ou por só um procurador está limitada: (i) à representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; bem como (ii) à representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou acordos trabalhistas. Qualquer outro ato relacionado à administração da Humana Brasil que não envolva diligência junto às repartições mencionadas acima observará o disposto no artigo 23, parágrafo primeiro e parágrafo segundo.

Parágrafo Terceiro – Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Humana Brasil terão prazo de vigência determinado.

Art. 24 – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será constituído por 3 (três) membros.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Humana Brasil;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Humana Brasil;
- III - requisitar ao departamento administrativo/financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Humana Brasil, bem como examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – opinar sobre a aquisição e alienação de bens pela Humana Brasil;
- VI – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral; e
- VII – fiscalizar os atos da Diretoria.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Wairi

Wairi

Wairi

A

R

O

Wairi

CONFIRMAÇÃO NO VERSO



Art. 26 – A Humana Brasil manter-se-á através de:

- a) doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas do Brasil e do exterior, bem como de fundações, outras associações e dos setores público ou privado;
- b) recursos públicos através de convênios, termos de parceria e outros instrumentos congêneres, inclusive com organismos internacionais;
- c) comercialização de bens recebidos em doação, bem como aqueles eventualmente desenvolvidos ou produzidos pelos associados;
- d) outros tipos de atividades comerciais;
- e) rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

Parágrafo Único – Eventual resultado operacional será aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 27 – O patrimônio da Humana Brasil será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, bem como outros sujeitos à avaliação financeira e que possibilitem a continuidade das atividades da Humana Brasil.

Art. 28 – No caso de dissolução da Humana Brasil, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere escolhida pela Assembleia Geral, dentre aquelas indicadas pela Diretoria, com personalidade jurídica distinta, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou Entidade Pública, com fins idênticos ou semelhantes aos da Humana Brasil.

Parágrafo Único – No caso de dissolução, e na hipótese da Associação vir a qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, o patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99 e Lei 13.019/14, determinada pela Assembleia Geral, dentre aquelas indicadas pela Diretoria, e que tenha preferencialmente o mesmo objetivo social da Humana Brasil.

Art. 29 – Se a Humana Brasil vier a perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99, o acervo

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Wair
Wair

Wair Wair
for
12

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
- 4 5 2 3 0

patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica determinada pela Assembleia Geral, dentre aquelas indicadas pela Diretoria, qualificada nos termos da mesma Lei, e que tenha preferencialmente o mesmo objetivo social da Humana Brasil.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30 – A prestação de contas da Humana Brasil será apresentada aos associados e ao poder público anualmente, sendo que o exercício social e fiscal coincidirá com o ano civil, e observará as seguintes normas:

- I – os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Humana Brasil, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; e
- III – realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

Parágrafo Único – A prestação de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – A Humana Brasil será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível ou indesejável a continuação de suas atividades, sendo necessário o voto favorável de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados para aprovação da dissolução.

Art. 32 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, sendo necessário o voto favorável de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 33 – Em caso de quaisquer conflitos ou ocorrência de situações não descritas neste Estatuto Social, e considerando que nenhuma solução razoável seja prevista, referidos

ATENTICAÇÃO NO VERSO

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SA R-BAHIA
MICROFILMADO
45230

conflitos ou situações deverão ser resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Qualquer disputa judicial relacionada a este Estatuto Social ou suas posteriores alterações, será submetida ao Foro de Salvador, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

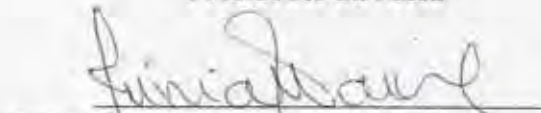
Art. 34 – O prazo de duração da Humana Brasil é indeterminado.


O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 25 de maio de 2007 e alterado no dia 24 de setembro de 2016.

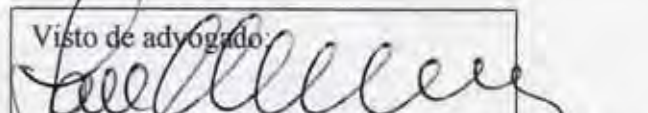
Salvador -BA, 24 de setembro de 2016.

Presidente da Mesa

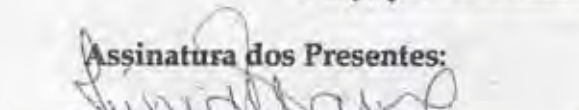
Secretário da Mesa

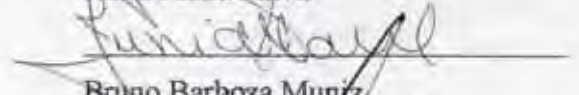

Junia Maria Paiva

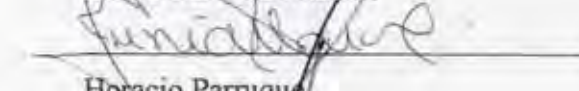

Anselmo Francisco Campira Zingombe

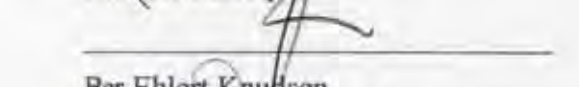
Visto de advogado

IFRM MUNIZ OAB/RJ 83973

Assinatura dos Presentes:

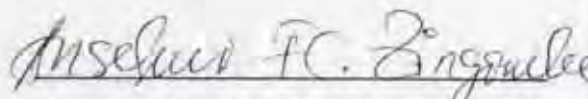

Junia Maria Paiva

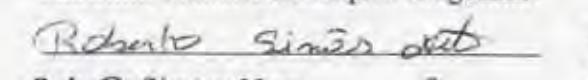

Bruno Barboza Muniz

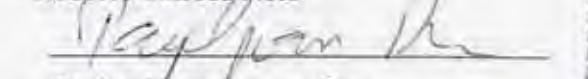

Horacio Parruque



Per Ehlert Knudsen


Ian de Porto Alegre Muniz


Anselmo Francisco Campira Zingombe


Roberto Simões Neto


Paulus Gerardus van Dun


Lars Jensen

FOI EFETUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO À MARGEM DO
REGISTRO NO LIVRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º Ofício - SALVADOR - BA
O presente documento foi protocolado, registrado e
microfilmado sob nº 45230 Rolo 500. Docu fe
Salvador, 22 de setembro de 2016
Ani José Carvalho, Oficial
Servidor Substituto



PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 1º Ofício da Comarca de Salvador/BA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Protocolado em 22/12/2016.

Natureza do Ato:

REGISTRO DO ESTATUTO, DATADO DE 24/09/2016.=

Registrado sob nº 45230 Livro - A, Microfilme sob nº 45230=

DAJE Nº: 1565.002.004674 - Valor Total R\$ 299,19.

Emolumentos R\$ 145,71; Tx. Fiscal R\$ 104,91; FECOM R\$ 44,68; Def. Pública R\$ 3,89.

Salvador/BA, 22 de dezembro de 2016

(Handwritten signature)
ARI JOSÉ CARVALHAL – Servidor Substituto



GCAGCA

ATO DE NOTAS
Ato de Autenticação - Tabelião

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado, dou fe. Salvador 02/01/2017. Em testemunho () da verdade.

(Handwritten signature)

ROZIELE PINHEIRO PEREIRA DOS ANJOS - ESCRIVENTE A VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE